ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo transferir à CORSAN um imóvel urbano e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao patrimônio da Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN, um terreno urbano de número 8, da quadra 276, com 224,75m2 (duzentos e vinte e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Mauá, numa distância de 138,50 metros da esquina com a Rua Mário Fucilini, com a seguintes confrontações: ao NORTE, com a área remanescente de propriedade de Itamar Andrighetto Gutecoski, em 23,50 metros; ao SUL, com aárea remanescente de propriedade de Itamar Andrighetto Gutecoski em uma linha reta quebrada (perpendicular), em 27,36 metros; ao LESTE, com a Rua Mauá em 5,08 metros, e ao OESTE, com terras de propriedade de Itamar Andrighetto Gutecoski, em 10,12 metros, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Mauá, Tenente Portela, Mário Fucilini e projeção da Rua Republicano Meirese, situado nesta cidade, constante da matrícula número 14.683, Ficha 001, livro número 2, no Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo anterior se destina ao poço artesiano G 899 SAU 6, pertencente à CORSAN, e cujo valor será levado a crédito do município, por conta da parcela mínima de participação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os custos das obras hidráulicas executadas pela Companhia, conforme estabelece a Cláusula Segunda do Contrato de Cessão celebrado entre as partes em data de 27 de novembro de 1973.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 24 de outubro de 1995.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO FONTOURA
Sec. de Administração